



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA REGISTRAR OS MENORES PREÇOS

1.1. O presente expediente tem por objeto registrar os menores preços para eventual aquisição futura de Pneus e Câmaras de ar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEUS PARA CARROS E MICROÔNIBUS						
1	PNEU 175/70 R-13 (UTILIZADO EM VEÍCULOS GOL ENTRE OUTROS)	358784	UNIDADE	12	R\$ 389,49	R\$ 4.673,88
2	PNEUS 275-80R-22,5 LISO (UTILIZADO EM ÔNIBUS OF 1519 R. ORE)	295376	UNIDADE	20	R\$ 2.787,80	R\$ 55.756,00
3	PNEU 275/80/R-22,5 BORRACHUDO (UTILIZADO EM VEÍCULO ÔNIBUS OF 1519 R. ORE, ENTRE OUTROS)	295376	UNIDADE	28	R\$ 3.349,21	R\$ 93.777,88
4	PNEU 275/80/ R – 22,5 MISTO		UNIDADE	10	R\$ 2.899,00	R\$ 28.990,00
5	PNEU 175/70/R-14 (UTILIZADO EM VEÍCULOS KWID, PARTNER ENTRE OUTROS)	346733	UNIDADE	48	R\$ 441,28	R\$ 21.181,44
6	PNEU 170/60/8 IMP		UNIDADE	4	R\$ 832,56	R\$ 3.330,24
7	PNEU 255/70/R-16 C 118/116 R (UTILIZADO EM VEÍCULOS MASTER ENTRE OUTROS)	429623	UNIDADE	84	R\$ 1.192,52	R\$100.171,68
8	PNEU 7.00-16	272273	UNIDADE	04	R\$ 1.053,22	R\$4.212,88
9	PNEU 195/65 R15 91 H (UTILIZADO EM VEÍCULOS SPIN ENTRE OUTROS)	248158	UNIDADE	12	R\$ 612,63	R\$ 7.351,56
10	PNEU 195/65 R15 ON ROAD (UTILIZADO EM VEÍCULOS STRADA ENTRE OUTROS)	248158	UNIDADE	7	R\$ 695,00	R\$ 4.865,00
11	PNEU 225/65/R17	614536	UNIDADE	12	R\$ 1.023,72	R\$ 12.284,64
12	PNEUS 12 LONAS P/ MICRO ONIBUS MISTO 215/75 R-17.5 (UTILIZADO EM VEÍCULOS VOLARE, MASCA GRANMINI, ENTRE OUTROS)	464151	UNIDADE	20	R\$ 1.572,80	R\$ 31.456,00
13	PNEUS 12 LONAS P/ MICROONIBUS LISO 215/75 R-17.5 (UTILIZADO EM VEÍCULOS VOLARE, MASCA GRANMINI, ENTRE OUTROS)	464151	UNIDADE	10	R\$ 1.575,30	R\$ 15.753,00
14	PNEUS 7.50-16 MICROÔNIBUS COM CÂMARA - LISO (UTILIZADO EM VEÍCULOS VOLARE VBL 4X4 FO, ENTRE OUTROS)	237169	UNIDADE	02	R\$ 1.079,31	R\$ 2.158,62
15	PNEUS 7.50-16 MICROÔNIBUS COM CÂMARA – BORRACHUDO (UTILIZADO EM VEÍCULOS VOLARE VBL 4X4 FO, ENTRE OUTROS)	237169	UNIDADE	12	R\$ 1.159,31	R\$ 13.911,72



16	PNEU 7,50.16 MICROÔNIBUS COM CÂMARA – MISTO (UTILIZADO EM VEÍCULOS VOLARE VBL 4X4 FO, ENTRE OUTROS)	237169	UNIDADE	10	R\$ 1.079,31	R\$ 10.793,10
17	PNEU 175/65 R14 (UTILIZADO EM VEÍCULOS MOBI, ENTRE OUTROS)	352029	UNIDADE	41	R\$ 400,27	R\$ 16.411,07
18	PNEU 165/70 R14 (UTILIZADO EM VEÍCULOS KWID, PARTNER ENTRE OUTROS)	352029	UNIDADE	24	R\$ 449,43	R\$ 10.786,32
19	PNEU 225/75/R – 16 C 121/120 R (UTILIZADO EM VEÍCULOS MASTER ENTRE OUTROS)	316808	UNIDADE	08	R\$ 957,79	R\$ 7.662,32
20	PNEU 185/60/R-15 88H (UTILIZADO EM VEÍCULOS ARGOS ENTRE OUTROS)	268146	UNIDADES	08	R\$ 569,93	R\$ 4.559,44
PNEUS PARA MÁQUINAS, TRATOR E CAMINHÃO						
21	PNEU 10 LONAS P/ TRATOR AGRICOLA 12.4-24	215053	UNIDADE	08	R\$ 3.002,50	R\$ 24.020,00
22	PNEU 12 LONAS P/ TRATOR AGRICOLA 14.9-28	215055	UNIDADE	08	R\$ 4.105,00	R\$ 32.840,00
23	PNEU 10 LONAS P/ TRATOR AGRICOLA 7.50-16	449170	UNIDADE	06	R\$ 1.105,70	R\$ 6.634,20
24	PNEU 12 LONAS P TRATOR AGRICOLA 18.4-30	450999	UNIDADE	08	R\$ 5.685,38	R\$ 45.483,04
25	PNEU 16-09-30 - TRATOR	449171	UNIDADE	02	R\$ 4.435,00	R\$ 8.870,00
26	PNEU 10 LONAS P/ MÁQUINAS PESADAS 12X16,5	468769	UNIDADE	08	R\$ 2.283,45	R\$ 18.267,60
27	PNEU 12 LONAS P/ MÁQUINAS PESADAS 1.400X24	398016	UNIDADE	12	R\$ 5.595,02	R\$ 67.140,24
28	PNEU 12 LONAS P/ MÁQUINAS PESADAS 19.5-24	308465	UNIDADE	06	R\$ 5.637,87	R\$ 33.827,22
29	PNEU 17-5-25 - 12 LONAS – MÁQUINA RETRO	384738	UNIDADE	08	R\$ 7.324,75	R\$ 58.598,00
30	PNEU 12-5/80 - 18 LONAS – MÁQUINA RETRO	468886	UNIDADE	08	R\$ 2.782,67	R\$ 22.261,36
31	PNEU 10 LONAS P/ CAMINHAO BORRACHUDO 900X20	299878	UNIDADE	08	R\$ 2.737,50	R\$ 21.900,00
32	PNEU 10 LONAS P/ CAMINHAO LISO 900X20	298939	UNIDADE	06	R\$ 1.952,50	R\$ 11.715,00
33	PNEU 16 LONAS P/ CAMINHAO BORRACHUDO 1.000X20	292509	UNIDADE	12	R\$ 2.243,49	R\$ 26.921,88
34	PNEU 16 LONAS P/ CAMINHAO LISO 1.000X20	292509	UNIDADE	12	R\$ 1.984,29	R\$ 23.811,48
35	PNEU 3.25X8	407759	UNIDADE	30	R\$ 79,66	R\$ 2.389,80
36	PNEU 12-16-5 RG 400	384730	UNIDADE	04	R\$ 2.390,00	R\$ 9.560,00
CÂMARAS DE AR PARA PNEUS						



37	CÂMARA DE AR P/ PNEU 900X20	300991	UNIDADE	16	R\$ 162,70	R\$ 2.603,20
38	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000X20	244665	UNIDADE	30	R\$ 194,50	R\$ 5.835,00
39	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.4-24	314638	UNIDADE	10	R\$ 320,82	R\$ 3.208,20
40	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.8X28	396834	UNIDADE	02	R\$ 452,45	R\$ 904,90
41	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12X16,5	468901	UNIDADE	04	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
42	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50-16	244667	UNIDADE	28	R\$ 118,50	R\$ 3.318,00
43	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1.300X24	468921	UNIDADE	04	R\$ 316,36	R\$ 1.265,44
44	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4-30	355060	UNIDADE	08	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
45	CÂMARA P/ PNEU DO CARRINHO 3.25X8	251053	UNIDADE	60	R\$ 19,14	R\$ 1.148,40
46	PROTETOR DE CÂMARA P/ PNEU 900X20	242589	UNIDADE	16	R\$ 94,24	R\$ 1.507,84
47	PROTETOR DE CÂMARA P/ PNEU 1000X20	244665	UNIDADE	30	R\$ 99,89	R\$ 2.997,00
48	PROTETOR DE CÂMARA P/ PNEU 215.75 R 17,5		UNIDADE	18	R\$ 89,25	R\$ 1.606,50

OBS: TODOS OS ITENS COTADOS DEVERÃO CONTER A MARCA

a) Dos produtos: Os pneus deverão ser novos (Primeira Vida); com Certificado do INMETRO; peça de reposição original; dentro das normas técnicas da ABNT; não sendo aceitos pneus remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos ou similares.

b) Prazo de garantia: O prazo mínimo de garantia dos pneus serão os mesmos especificados na legislação vigente, contra defeitos técnicos de fabricação, resguardados o tempo de validade dos mesmos, que é de 05 (cinco) anos após data de fabricação. Durante o prazo de garantia, deverá ser providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

c) **OUTRAS DISPOSIÇÕES:** No ato da assinatura da Ata de Registro a empresa arrematante deverá apresentar, obrigatoriamente, pelo menos um dos documentos abaixo relacionados:

- Certificado de garantia de, pelo menos, 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação comprovado por laudo técnico;
- Certificado de aprovação conforme ISO/TS 16949;
- Homologação da marca junto às montadoras automotivas;
- Declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizada em sua linha de montagem;
- Registro da marca junto à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP.



A não apresentação de um dos documentos relacionados nos itens (a) a (e) do item deste termo de referência impede a assinatura e formalização da Ata de Registro, à aplicação das penalidades previstas na Lei à empresa para qual fora adjudicado o objeto.

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 27/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço mencionado na respectiva Autorização de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato que porventura vier a ser celebrado, decorrente da ata de registro de preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 894.141,09 (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e um reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente na data da elaboração da AF ou Contrato respectivo.

Tuiuti-SP, 04 de setembro de 2024.

Odelicio de Azevedo

Chefe de Divisão de Gestão de Frotas e Equipamentos Municipais